Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.489, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

Ratifica a assinatura do Termo de Adesão, do Município de Erechim, ao "Programa Brasil Alfabetizado" do Governo Federal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Adesão, do Município de Erechim, ao "Programa Brasil Alfabetizado" do Governo Federal.

Parágrafo único. O Termo de Adesão, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, Unidade de Educação e de Competência do Município, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

P.M. ERECHI
Fls. 04
Protocolo

SBA - Sistema Brasil Alfabetizado
MEC - Ministério da Educação
SECAD - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Data/Hora da Impressão:
11/05/2009 - 09:05:10

TERMO DE ADESÃO

Declaração firmada pela **Prefeitura do Município de Erechim** , objetivando desenvolver ações no âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

O(A) Prefeito(a) do Município, **PAULO ALFREDO POLIS**, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 12/2009 e demais legislações correlatas, observando o cumprimento dos seguintes critérios:

1 - Indica para Gestor Local o(a) Sr.(a) **ANACLETO ZANELLA**
Cédula de Identidade **9020425873 SSP/RS** expedida em **11/06/1980** CPF **39884317020** Matrícula **003/2009** e-mail **anacleto@erechim.rs.gov.br** que doravante será responsável pela execução do programa no município.

2- OBJETO - Constitui o objeto deste Instrumento o compromisso de elaborar o Plano Plurianual de Alfabetização e implementar ações para a alfabetização de **200** jovens e adultos em 2009, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

3 - CONDIÇÕES - A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante a transferência dos recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 12/2009.

4 - ATUAÇÃO COORDENADA - O município buscará desenvolver as ações de forma coordenada, visando à articulação, à efetividade e à qualidade das ações no atendimento à população jovem e adulta não alfabetizada.

5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos transferidos para o desenvolvimento das ações objeto do presente compromisso serão utilizados exclusivamente para o fim proposto.

6 - AUTORIZAÇÃO PARA ESTORNO OU BLOQUEIO - A Prefeitura do Município de Erechim autoriza o FNDE a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente na conta corrente do Ente Executor (EEx), mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou procedendo ao desconto nas parcelas subseqüentes.

7 - COMPROMISSO DO ENTE EXECUTOR (EEX) - O EEx compromete-se a, em inexistindo saldo suficiente na conta corrente e não havendo repasses futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, os valores tratados acima, no item 5, acrescidos de juros e correção monetária.

8 - SIGILO DE DADOS - O EEx compromete-se a utilizar a base de dados do CadÚnico, bem como do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB/SUS e qualquer outro banco de dados de programas sociais do Governo Federal que a SECAD venha a disponibilizar, exclusivamente, para a realização das atividades previstas na Resolução CD/FNDE n.º 12/2009, sendo vedada qualquer outra forma de utilização ou cessão a terceiros.

9 - VIGÊNCIA - O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência até o término da execução das ações, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 12/2009.

Erechim - RS, 07 de maio de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito(a)

ANACLETO ZANELLA
Gestor Local

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 03 / 06 / 2009